

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.007485/2023-11

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra de coleta, separação e entrega de coletes de aventais, entre unidades hospitalares da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), 76 caixas de aventais com as seguintes dimensões: 56cm de comprimento, 36cm de profundidade e 30cm de Largura e de 01 caixa de aventais com as seguintes dimensões: 45cm de comprimento, 26cm de profundidade e 29cm Largura, doados pelo Ministério da Saúde a serem coletados no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE**, localizado na Rua Mariz e Barros 775, Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 20270-004 para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/Ebserh) e de coleta, separação e entrega de 60 unidades de Colchões D28 185X5X080 tipo caixa de ovo, ofertada pelo **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG 07 s/n - Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-550 para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 (sessenta) dias, por escopo predefinido, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II do art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do RLCE 2.0.

ITEM	CATSER	NDD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	3263	3.3.90.39.74.	Serviço de coleta e entrega de 76 caixas de aventais com as seguintes dimensões: 56cm de comprimento, 36cm de profundidade e 30cm de Largura e de 01 caixa de aventais com a seguinte dimensão: 45cm de comprimento, 26cm de profundidade e 29cm Largura.	Unidade	1
02	3263	3.3.90.39.74.	Serviço de coleta e entrega de 60 unidades de Colchões D28 185x5x80cm Tipo Caixa de Ovo	Unidade	1

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Matriz de Gerenciamento de Riscos Digital nº 63/2023 (Documento SEI nº 31977444);
- 1.2.2. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 31982208);
- 1.2.3. Encarte B - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 31982264);
- 1.2.4. Encarte C - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 32051411).

1.3. Está dispensada a elaboração do estudo preliminar e o gerenciamento de riscos, salvo o gerenciamento de riscos relacionado à execução contratual, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

2. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1. **Das referências normativas**

2.1.1. Os seguintes normativos regulamentam a prestação dos serviços:

- 2.1.1.1. [Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016](#) – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;
- 2.1.1.2. [Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016](#) – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.1.3. [Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;
- 2.1.1.4. [Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#) – Regulamenta e estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.1.5. [Decreto Federal nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#) – Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- 2.1.1.6. [Portaria MS nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994](#) – Institui o Sistema de Garantia da Qualidade de produtos para saúde no Brasil;
- 2.1.1.7. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#);
- 2.1.1.8. [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017](#) – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.1.9. [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.1.10. [Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº 2789405) – dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

2.2. **Da necessidade e justificativa da contratação**

- 2.2.1. Considerando que não há nenhum outro contrato administrativo vigente no HU-UFJF que contemple em seu objeto o escopo da presente contratação;
- 2.2.2. Considerando que a contratação de empresa de transporte é necessária para o transporte de coletes de aventais recebidos por meio de doação do Ministério da Saúde a serem coletados no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, localizado na Rua Mariz e Barros 775, Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 20270-004 e de colchões recebidos por meio de doação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG 07 s/n - Ininga, Teresina - PI, 64049-550;
- 2.2.3. Considerando que se trata de serviços não continuados nos termos do art. 16 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c inciso II do art. 149 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#);
- 2.2.4. Apesar de utilizarmos com frequência o contrato dos Correios, gerido pelo Serviço de Administração da Sede, nesse caso o valor do transporte não se mostrou vantajoso e não foi autorizado, pois o custo total via Sedex ficaria muito alto;
- 2.2.5. Assim, faz-se necessária a contratação dos serviços de coleta, separação e entrega dos itens doados para que seja possível o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na rede Ebserh.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço previsto para o **ITEM 1** engloba a coleta do material no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e entrega no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora;

3.1.1. A carga consiste em **76 (setenta e seis) caixas** de aventais com as seguintes dimensões: 56cm de comprimento, 36cm de profundidade e 30cm de Largura e de **01 (uma) caixa** de aventais com as seguintes dimensões: 45cm de comprimento, 26cm de profundidade e 29cm Largura;

3.1.2. **Local de origem:** Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, localizado na Rua Mariz e Barros 775, Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 20270-004;

3.1.3. **Local de destino:** Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Santa Catarina, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36036-110.

3.2. O serviço previsto para o **ITEM 2** engloba a coleta do material no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí e entrega no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora;

3.2.1. A carga consiste em **60 (sessenta) unidades** de Colchões D28 185X5X080 tipo caixa de ovo;

3.2.2. Local de origem: Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG 07, s/n, Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-550;

3.2.3. Local de destino: Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Santa Catarina, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36036-110.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos critérios de sustentabilidade

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, de agosto de 2022:

4.1.1.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.1.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

4.1.1.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa](#);

4.1.1.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 – CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa](#);

4.1.1.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do

Inmetro, quando couber.

4.2. Das obrigações da contratante

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.2.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.2.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.2.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.2.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

4.2.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.3. Das obrigações da contratada

4.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 4.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.3.4.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.3.4.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 4.3.4.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 4.3.4.3.1. Os EPI a serem utilizados na prestação dos serviços pelos empregados da empresa Contratada devem possuir o devido certificado de aprovação.
- 4.3.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.3.4.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- 4.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 4.3.7. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.3.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;
- 4.3.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.3.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- 4.3.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.3.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento;
- 4.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- 4.3.16. Transportar o material em veículos apropriados para cada tipo de carga, com carroceria do tipo baú/furgão fechado, coberto por seguro em todas as etapas do transporte;
- 4.3.17. A Contratada, suas filiais ou seus representantes regionais, deverão possuir seguro total da carga transportada durante a vigência do contrato, que ofereça cobertura desde a retirada do material até a entrega no seu destino;
- 4.3.18. A Contratada deverá apresentar suas apólices de seguro, das filiais ou de seus representantes regionais, referentes aos seguros obrigatórios da Responsabilidade Civil do Transportador de Cargas - RCTR-C (cobertura de danos causados por acidente), Responsabilidade Civil Facultativa - RFC-DC (cobertura de roubo ou desaparecimento) e demais coberturas securitárias, com possibilidade de averbações, necessárias ao atendimento das exigências deste Termo de Referência, em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho, acompanhada da Ordem de Serviço;
- 4.3.19. Com vistas a se preparar para os possíveis imprevistos e riscos envolvidos na operação, e, acima de tudo, a otimizar o calendário da entrega, a Contratada deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho seu **PLANO DE ROTAS** com todas as etapas que envolve o processo desta operação logística, e que contenha no mínimo:
- 4.3.19.1. A definição da rota prioritária, sendo a mais segura e a mais econômica;
 - 4.3.19.2. Rotas alternativas a serem utilizadas na hipótese de impossibilidade de utilizar a rota prioritária;
 - 4.3.19.3. A sequência de paradas com locais e previsão de duração;
 - 4.3.19.4. Cronograma com a previsão do tempo total necessário, desde a coleta até a entrega ao destino;
 - 4.3.19.5. Eventual restrição ao trânsito do veículo a ser utilizado.
- 4.3.20. Garantir a inviolabilidade das embalagens desde o recebimento do material até a entrega no seu destino final;
- 4.3.21. Considerando que compete à contratada o embarque e desembarque (manuseio) das caixas, compete à mesma a responsabilidade sobre danos decorrentes do manejo das mercadorias;
- 4.3.22. A Contratada e suas filiais ou seus representantes regionais deverão avaliar as condições de segurança e integridade das embalagens antes do transporte da carga. Se for observado, no ato da coleta, que a carga não possui condições de segurança e a sua embalagem não for adequada para o transporte, a Contratada não coletará o material e informará ao Contratante por e-mail, em até 1 (um) dia útil, para

que o problema seja solucionado pelo próprio Contratante;

4.3.23. Responsabilizar-se pela indenização ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer sinistro ao material transportado em virtude de danos, avarias, perdas ou extravios que lhe venha a ser causado, ainda que decorrentes de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

4.3.24. O prazo para o ressarcimento ou a substituição do material de que trata o item anterior será de até 10 (dez) dias contados da notificação;

4.3.25. No caso de extravio, deverá ser priorizada a correção por meio da localização do material e sua entrega ao destinatário. Após 2 (dois) dias úteis do extravio, não tendo sido encontrado o material, o Contratante poderá declarar a sua perda, exigindo as medidas de ressarcimento previstas;

4.3.26. Havendo a opção do Contratante pela substituição do material, a Contratada deverá apresentá-lo com as mesmas especificações e acompanhado de documento fiscal que comprove a aquisição. Caso o Contratante opte pelo ressarcimento do material, a referência será o valor declarado neste Termo de Referência ajustados a possíveis supressões ou acréscimos registrados em contrato;

4.3.27. A Contratada deverá registrar ocorrência policial, por iniciativa própria ou por intermédio de suas filiais ou de seus representantes regionais, nos casos de extravio de carga transportada, na área jurisdicional da ocorrência do fato;

4.3.28. A Contratada deverá informar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer sinistro ao material;

4.3.29. Responsabilizar-se pela indenização ao Contratante ou a terceiros dos danos causados por seu empregado aos bens ou instalações de sua propriedade, durante a execução dos serviços solicitados pelo Contratante, sem prejuízo de outras cominações legais;

4.3.30. A Contratada, bem como as suas filiais ou seus representantes regionais, deverão manter o seu registro atualizado no RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT;

4.3.31. Fornecer mão de obra necessária à execução e acompanhamento dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, à coordenação, à fiscalização, à administração, ao carregamento e ao descarregamento dos veículos;

4.3.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade.

4.3.33. Seguir todas as exigências e critérios de segurança exigidos para o exercício da atividade, de acordo com as regulamentações do setor;

4.3.34. Assumir todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o material necessário à execução dos serviços, locomoção, combustíveis, seguros de acidentes, pedágios, gerenciamento de riscos, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas;

4.3.35. Cumprir todas as disposições legais e normativas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, civis e comerciais, que recaiam sobre o exercício da atividade, seus empregados ou resultantes da contratação;

4.3.36. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.3.37. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante e acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.3.38. Cumprir todas as orientações do Contratante que não conflitar com as disposições legais e normativas do setor, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

4.3.39. A Contratada deverá fornecer, dentro de 1 (um) dia útil contados da assinatura do contrato, o nome, número de telefone e número de documento de identificação válido do empregado responsável pelo atendimento móvel;

4.3.40. Fornecer à Contratante um número de telefone que esteja disponível durante o período de execução dos serviços, para acompanhamento da localização em tempo real e para prestação das demais informações sobre o transporte da mercadoria, desde o momento que sai da sua origem até a chegada ao seu destino;

4.3.41. Fornecer aos seus funcionários EPI adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante período de execução dos serviços, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência;

4.3.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.3.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento caracterizado pelo art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

4.3.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.3.45. Não dar causa a mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;

4.3.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.3.47. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

4.3.48. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

4.3.49. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima.

4.4. Da Proteção de Dados Pessoais

4.4.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

4.4.1.0.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

4.4.1.0.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

4.4.1.0.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

4.4.1.0.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

4.4.1.0.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes

ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

4.4.1.0.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

4.4.1.0.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

4.4.1.1. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

4.4.1.1.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

4.4.1.1.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante e em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante; e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

4.4.1.1.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

4.4.1.1.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

5.1.1. Implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento;

5.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.2. Da participação de Consórcios

5.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de contratação que envolva serviço de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que participam empresas reunidas em consórcio.

5.3. Do regime de execução do Contrato

5.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Global, pois foi possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem executados.

5.4. Do prazo de execução dos serviços

5.4.1. Poderão ser utilizados quaisquer meios de transporte disponíveis, desde que a entrega seja concluída no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contados da abertura da ordem de serviço.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, na hipótese da necessidade de distribuir a mercadoria em veículos menores para a entrega no destino, tendo em vista eventuais restrições ao trânsito de veículos maiores dentro das cidades.

5.5.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

5.5.1.2. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que estejam participando da licitação;

5.5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

5.5.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

5.5.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

5.5.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

5.5.2.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.5.3. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

5.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

5.5.5. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.6. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

5.5.7. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5.6. **Da alteração subjetiva**

5.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Inexigibilidade de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Do controle e fiscalização da execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do capítulo II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.;

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.;

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.;

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.1.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.1.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.1.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

6.1.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

6.1.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 157 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.;

6.1.19. O fiscal técnico do Contrato resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **ANDERSON SOUZA DA GAMA** CPF ***.764.687-**, Matrícula SIAPE nº 2391485;

6.1.20. O fiscal técnico substituto do Contrato resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **THAISE FILGUEIRA DE PAULA** CPF ***.598.526-**, Matrícula SIAPE nº 2287906;

6.1.21. O gestor do contrato resultante desta dispensa de licitação será empregado público **GUILHERME COSTA CIPRIANI** CPF ***.157.116-**, Matrícula SIAPE nº 2275674.

6.2. **Do recebimento e aceitação do objeto**

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo;

6.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente à efetiva prestação dos serviços;

6.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.2.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

6.2.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.2.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.2.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

6.2.4.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

6.2.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.2.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.4.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.2.4.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.2.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Do pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

6.3.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0., deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário. Os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.3.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

6.3.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato pdf assim como no formato xml. A Contratada deverá, preferencialmente, observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo xml.

6.3.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e item 14.9.

6.3.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação

que deu origem ao contrato.

g) o prazo de validade;

h) os dados do contrato;

i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.3.7, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.3.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.3.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor.

6.3.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta será objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa.

6.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicaf, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

6.3.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.3.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.4.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.1.2. Multa da seguinte forma:

6.4.1.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.4.1.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

6.4.1.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.4.1.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no **Encarte C (Documento SEI nº 32051411)**.

6.4.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4.1.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.1.2.2 ou do subitem 6.4.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.1.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa moratória ou compensatória no percentual definido no subitem 6.4.1.2.3;

6.4.1.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o **Encarte C (Documento SEI nº 32051411)**.

6.4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.2. As sanções previstas nos subitens 6.4.1.1 e 6.4.1.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.1.2.

6.4.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

6.4.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 6.4.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.4.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 6.4.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - 6.4.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.4.3.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6.4.3.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 6.4.3.8. Não mantiver a proposta;
 - 6.4.3.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 6.4.3.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 6.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 6.4.4.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.
- 6.4.5. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 6.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 6.4.6.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.
 - 6.4.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.
- 6.4.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 6.4.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.4.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.4.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensões - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. **Da garantia**

6.5.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 31977444)**.

6.6. **Do reajuste**

6.6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.6.2. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável;

6.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior;

6.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. **Da formalização da contratação**

6.7.1. As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período de 60 (sessenta) dias, por escopo predefinido, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II do art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do RLCE 2.0.;

6.7.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. **DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser Contratado mediante dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 51, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 c/c art. 79, inciso II e § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.;

7.2. Os serviços contratos são definidos como contratação por escopo, nas situações em que o fim contratual almejado consiste na entrega de objeto certo e determinado, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II, do Art. 149 do RLCE 2.0.;

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Das condições de participação

8.1.1. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 do RLCE 2.0;

8.1.2. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no **Encarte B (Documento SEI nº 31982264)**.

8.2. Das condições para contratação do fornecedor

8.2.1. Da habilitação jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto lícito, conforme Termo de Referência;

8.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. **Da qualificação econômico-financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4. **Da qualificação técnica**

8.4.1. A Contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade de transporte de cargas interestadual em rotas de no mínimo 1.000 km.

8.4.2. Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se pesquisa de preços com base no art. 3º da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

9.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos;

9.3. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI nº 42/2023/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 32017179).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

GUILHERME COSTA CIPRIANI

Chefe da Unidade de Serviços Gerais – Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2275674

(assinado eletronicamente)

FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA

Assistente Administrativa – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2287889

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Coordenador da EPC

Matrícula SIAPE nº 2148571

10.2. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

ANDERSON SOUZA DA GAMA

Assistente Administrativo – Fiscal Técnico titular

(assinado eletronicamente)

THAISE FILGUEIRA DE PAULA

Assistente Administrativo – Fiscal Técnica substituta

(assinado eletronicamente)

GUILHERME COSTA CIPRIANI

Chefe da Unidade de Serviços Gerais – Gestor do Contrato

10.3. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Matrícula SIAPE nº 1148549



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Costa Cipriani, Chefe de Unidade**, em 19/10/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 19/10/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Souza da Gama, Assistente Administrativo**, em 19/10/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de](#)

[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 19/10/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Luzia Moreira de Souza, Assistente Administrativo**, em 19/10/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Filgueira de Paula, Assistente Administrativo**, em 19/10/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33562163** e o código CRC **37183D70**.

Referência: Processo nº 23765.007485/2023-11 SEI nº 33562163